

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 93/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003959/2026-44

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: TAMAQUARE COMERCIO DE PECAS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.993.419/0002-99, com sede na Avenida Amazonas, nº 1888, Bairro Centro, Parintins/AM - CEP: 69.151-000, neste ato representado por ANTONIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS,

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS em Parintins/AM.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	MESA DE ESCRITORIO: 1.18X60CM - MARCA: KAPPESBERG.	6	R\$ 489,00	R\$ 2.934,00
1.1	MESA DE ESCRITÓRIO: 1.36X60CM - MARCA: KAPPESBERG.	3	R\$ 510,00	R\$ 1.530,00
2	MESA DE REUNIÃO: 2.20X70CM F220-MU S/GAV. CARVALHO MUNIQUE - MARCA: KAPPESBERG.	1	R\$ 1.254,00	R\$ 1.254,00
3	ARMÁRIO ALTO: ARMARIO PARA ESCRITORIO ALTO C/CHAVE, ITAPUA MADEIRA - MARCA: KAPPESBERG	3	R\$ 950,00	R\$ 2.850,00
4	CADEIRA ERGONÔMICA: CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA TEC. CINZA/PRETO - MARCA: CVALETTI	9	R\$ 1.164,84	R\$ 10.483,56
5	CADEIRA SECRETARIA FIXA TEC. PRETO - MARCA: CVALETTI.	12	R\$ 469,00	R\$ 5.628,00
6	POLTRONA: MALIBU VELUDO ANIMALE BEGE CLARO - MARCA: AGA MÓVEIS.	2	R\$ 1.039,00	R\$ 2.078,00
7	SOFÁ: 3LUG/2.DIV BALLY TEC PAIVA ASTECA, FERRUGEM - MARCA: AGA MÓVEIS.	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
7.1	SOFÁ: 3LUG/2.DIV BALLY TEC PAIVA ASTECA, CAMELO - MARCA: AGA MÓVEIS	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
8	BALCÃO DE RECEPÇÃO: BANCADA GOURMET NATURE/AREIA HB - MARCA: HENN.	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
9	ESTANTE DE AÇO: PRATELEIRA ACO COM 6 DIVISORIA CINZA/CRISTAL - MARCA: AMAPA.	6	R\$ 398,00	R\$ 2.388,00
10	MICRO-ONDAS: FORNO MICROONDAS 32 LITROS BMS45 BRANCO - MARCA: BRASTEMP.	1	R\$ 969,00	R\$ 969,00
11	CAFETEIRA ELÉTRICA: CAFETEIRA ELETRICA ECM22 127V - MARCA: ELECTROLUX.	1	R\$ 261,50	R\$ 261,50
12	REFRIGERADOR: 310 LITROS TF39S 2 PTS BRANCO - MARCA: ELECTROLUX.	1	R\$ 4.745,00	R\$ 4.745,00
13	SANDUICHEIRA: SACB SM21874 PRETO- MARCA: ARNO.	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00
14	PURIFICADOR DE ÁGUA: MARCA IBBL, MODELO: FR600 Speciale	1	R\$ 1.349,00	R\$ 1.349,00
VALOR TOTAL INCLUINDO FRETE E MONTAGEM				R\$ 40.822,06

Prazo de entrega: A entrega será realizada em até 7 (sete) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Rua Murici, 94 - CJ Macurany - Parintins - AM - CEP: 69.151-609 - Distrital de Parintins

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 40.822,06 (quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.26.01.01 - Escritório Parintins/AM - Distrital	2.1.1.11.004- Móveis

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

ANTONIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/03/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO AMARO FIGUEIREDO VASCONCELOS, Usuário Externo**, em 04/03/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.003959/2026-44

SEI nº 0302155